ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
Visto CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA, NO MUNICÍPIO DE SIMÕES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E O SR. LUIS FRANCISCO DE CARVALHO, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SIMÕES, inscrito no CNPJ nº 06.553.853/0001-37, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, nº s/n Centro Simões-PI, por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: LUIS FRANCISCO DE CARVALHO, inscrito no CPF. sob o nº 536.175.504-44, residente e domiciliado na Rua José Dias, nº 270, Centro, CEP 64585-000, na cidade de Simões, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA,** conforme a Dispensa de Licitação nº 015/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, art. 24 inciso IV e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contrato de prestação de Serviços de transporte e abastecimento d´água através de carro-pipa, no município de Simões (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 015/2021, bem como os documentos constam do Processo de Dispensa nº 015/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

MUNICIPIO APROVADO
Prefeitura Municipal de Simões - PI
69
Visto CPL
unicef

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de Simões, no elemento de despesa 339036 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 14.468,48 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço com base na tabela de preços do Governo do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ao contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso Ido artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
Prefeitura Municipal de Simões - PI
Visto CPL
unicef

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões (PI), 15 de setembro de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

CONTRATADA: Luis Francisco de Carvalho
LUIS FRANCISCO DE CARVALHO (CPF. sob o nº 536.175.504-44)

TESTEMUNHAS:

1. Francisco de Assis dos Reis Coelho - 036.389.603-80
2. Fernando José da Silva 029402453-99

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO unicef
Prefeitura Municipal Simões - PI
Fls. Nº 73
Visto CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 015/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **GREG FRANCISCO DE CARVALHO** – CPF: 055.321.463-22. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 03/06/2021.

Dispensa n. 015/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **LUIS FRANCISCO DE CARVALHO** – CPF: 536.175.504-44. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 03/06/2021.

Dispensa n. 015/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **GIL HERMES DE CARVALHO** – CPF: 836.779.503-25. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 03/06/2021.

Simões (PI), 15 de setembro de 2021.

Presidente da CPL.

JOSÉ SOLISMAR RIBEIRO
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 013/2021
CPF: 338.966.583-87

Prefeitura Municipal do Simões - PI

Id:09FEB4A47D96887E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PROCEDIMENTO: CARTA CONVITE Nº 002/2021
OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma ponte na Zona Rural do Município de São Francisco do Piauí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CC Nº 002/2021 e AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 051/2021 de 04 de janeiro de 2021, composta pelos servidores: Cristianne Gomes Dias, Osmar Mendes de Carvalho Neto e Gabriela de Moura Alencar Figueredo, presidida pelo primeiro, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE nº. 002/2021**, referente à **Contratação de empresa para construção de uma ponte na Zona Rural do Município de São Francisco do Piauí**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, realizado em 13 de agosto de 2021, pelo Presidente, após a análise e julgamento da documentação habilitatória bem como proposta de preço, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
1.	**J HENRIQUE DE SOUSA ME,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 17.326.106/0001-82, com sede na Rua Eleuterio Resende, Bairro Tiberão, na cidade de Floriano-PI.	R$ 257.535,52

Tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos.

São Francisco do Piauí (PI), 14 de setembro de 2021.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0B61FA1CDB208980

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº07 /2021 CMAS	Dispõe sobre a convocação da X Conferencia Municipal de Assistência Social de São Francisco do Piauí e dá outras providências

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Piauí no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social(SUAS), resolve:

Art. 1º- Convocar a X Conferencia Municipal de Assistência Social de São Francisco do Piauí com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art.2º- A X Conferencia Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 16 de setembro de 2021.

Art.3º- A X Conferencia Municipal de Assistência Social terá como tema **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art.4º- A Comissão Organizadora, será responsável pela organização e operacionalização da X Conferencia Municipal de Assistência Social, e será composta pelos seguintes membros.

- Renata Vitória Soares Barbosa Barros- Representante da Secretaria M. de Assistência Social
- Aurinete Maria de Oliveira Borges- Representante do CMAS(OG)
- Maria José Gomes da Silva- Representante da AMUSF (ONG)
- Francilmar Cavalcante da Silva- Representante dos Trabalhadores do SUAS (ONG)
- Claudeany Rodrigues- Representante da Sec. Municipal de Saúde

Art.5- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Piauí, 09 de setembro de 2021

Francilene Maria dos Santos
Francilene Maria dos Santos
Presidente do CMAS

Id:13B59AEF0C5C8A8E

SIMÕES JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO! Gestão 2021-2024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 015/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **LUIS FRANCISCO DE CARVALHO** – CPF: 536.175.504-44. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 15/09/2021.

Simões (PI), 15 de setembro de 2021.

Presidente da CPL.

Id:1518E06769E68A8D

SIMÕES JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO! Gestão 2021-2024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 015/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **GREG FRANCISCO DE CARVALHO** – CPF: 055.321.463-22. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 15/09/2021.

Simões (PI), 15 de setembro de 2021.

Presidente da CPL.

Id:12525576AED28A8F

SIMÕES JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO! Gestão 2021-2024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 015/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **GIL HERMES DE CARVALHO** – CPF: 836.779.503-25. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 15/09/2021.

Simões (PI), 15 de setembro de 2021.

Presidente da CPL.